

Partido questiona MP que devolveu Coaf ao Ministério da Economia

O Podemos ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra a [emenda](#) que alterou a Medida Provisória 870 para retirar o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) do Ministério da Justiça e Segurança Pública e devolvê-lo ao Ministério da Economia.

Rosinei Coutinho / SCO / STF



Fachin é o relator da ação que questiona emenda que devolveu o Coaf ao Ministério da Economia.

Rosinei Coutinho / SCO / STF

A MP 870, [editada](#) no dia 1º de janeiro de 2019, que redefine a organização básica dos órgãos da presidência da República e dos ministérios, mantinha as atribuições do órgão, mas o vinculava ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

No processo de conversão da MP em lei, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a volta do órgão para a Economia, e o texto foi votado pelo Senado Federal sem modificações.

Segundo o partido, a mudança afronta o princípio da separação dos poderes e invade a iniciativa legislativa privativa do presidente da República. Para a legenda, ainda que o presidente da República sancione a lei decorrente da conversão da MP com a mudança aprovada pelo Legislativo, sua posterior concordância não afasta o “defeito jurídico radical”, ainda que seja dele a prerrogativa constitucional usurpada pelo Congresso Nacional.

“Não há como se convalidar defeito de iniciativa proveniente do descumprimento da Constituição da República”, defende. De acordo com a argumentação, a emenda retira do Poder Executivo a possibilidade de, no uso de seu poder discricionário, adotar mudanças que melhor poderiam atender aos interesses da sociedade no combate à corrupção.

De forma liminar, o partido pede a suspensão da eficácia da norma e a garantir da permanência do Coaf no Ministério da Justiça. No mérito, o Podemos quer que o Supremo reconheça o problema do processo legislativo em razão da introdução de emenda parlamentar em matéria de iniciativa do Executivo. O relator da ADI é o ministro Luiz Edson Fachin. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADI 6.147**Date Created**

29/05/2019